

TA**SAFRA 2023/2024**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL – ABR – COM OPÇÃO DE ADESÃO AO LICENCIAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE *BETTER COTTON* – SAFRA 2023/2024

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO ÉTICA DE COMPROMISSO COM A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE

UNIDADE PRODUTIVA**PRODUTOR/GRUPO****MUNICÍPIO****ESTADO****E-MAIL****TELEFONES (DDD/Nº)****ASSOCIAÇÃO ESTADUAL**

Representante nomeado

NOME**E-MAIL****TELEFONES (DDD/Nº)**

Por meio do presente termo, a unidade produtiva/grupo/produtor acima identificada solicita sua adesão ao **Programa Algodão Brasileiro Responsável – ABR** e ao **Programa Standard Brasil HVI (SBRHVI)**, este último por prazo indeterminado, autorizando a equipe técnica da Associação Estadual e os auditores da certificadora contratada, devidamente credenciados e identificados, a proceder à verificação de campo em sua unidade produtiva e no escritório responsável pela documentação dos recursos humanos e constatar através da **(1) lista de Verificação para Diagnóstico da Propriedade (VDP)** e **(2) lista de Verificação para Certificação da Propriedade (VCP) para a safra 2023/2024**, o cumprimento dos princípios legais constantes do Regulamento do Programa ABR, visando à obtenção do Certificado Algodão Brasileiro Responsável.

A unidade produtiva / grupo / produtor autoriza também o uso pela Associação Estadual de imagens digitalizadas das conformidades e adequações executadas na unidade produtiva.

A unidade produtiva / grupo / produtor, por meio de seu representante legal abaixo assinado e qualificado, declara espontaneamente e, sob compromisso de honra, que tem conhecimento dos princípios éticos e legais que integram o regulamento de concessão do Certificado. Declara, também, que sua produção agropecuária não utiliza, nem utilizará, mão de obra infantil nem qualquer forma de trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno nas relações trabalhistas.

A unidade produtiva / grupo / produtor reconhece ainda que o processo de certificação do Programa ABR será celebrado por ela ou pela Associação Estadual diretamente com uma empresa certificadora credenciada pela Abrapa.

Toda unidade produtiva certificada ABR pode receber, também, por livre opção, o licenciamento para comercialização de créditos de *Better Cotton*.

Protocolo ABR - Licenciamento *Better Cotton* e Compromissos do Produtor

A. Redução do uso de defensivos agrícolas

A partir de 2021/22, a Abrapa e a *Better Cotton* concordaram que irão trabalhar em conjunto na busca de alternativas para minimizar o uso dos seguintes ingredientes ativos nas lavouras de algodão brasileiras, devido aos seus possíveis efeitos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente: Abamectina, Beta-cyfluthrin, Carbosulfan, Chlorpyrifos, Bifentrina, Fentin hydroxide, Lambda-ciatrolina, Metomil, Mancozeb, Zeta-cipermetrina e Flumioxazina.

Os itens de CMP do protocolo ABR foram ajustados na VDP/VCP, no item 8.11 para cumprir os requisitos de licenciamento da *Better Cotton*, e proíbem o uso de pesticidas listados em:

- Anexos A e B da Convenção de Estocolmo;
- Anexos do Protocolo de Montreal e
- Anexo III da Convenção de Rotterdam¹.

B. Requisitos da Cadeia de Custódia *Better Cotton*

Para aderir ao licenciamento da *Better Cotton*, o produtor deve revisar e concordar com os requisitos da Cadeia de Custódia (CoC) *Better Cotton*, que foram adaptados para Produtores certificados pelo ABR. Os requisitos da Cadeia de Custódia detalham as responsabilidades com relação à separação do algodão certificado nas algodozeiras, à garantia de que as transações de créditos *Better Cotton* (BCCUs) estejam vinculadas ao volume de algodão produzido, ao uso da plataforma BCP, e ao registro de operações. Para consultar os requisitos, em português, acesse: <https://cottonplatform.bettercotton.org/FileHandler.ashx?id=6a88253c-5e5e-49a1-bf45-a8c306230fb0>. E para obter mais detalhes, consulte: <https://bettercotton.org/better-cotton-standard-system/chain-of-custody/>.

C. Relatório de Indicadores de Resultados

A unidade produtiva optante pelo licenciamento BCI compromete-se a colaborar efetuando a entrega à Associação Estadual de todas as informações para a elaboração do Relatório de Indicadores de Resultados, incluindo:

- Área (ha);
- Produção (kg de algodão em pluma);
- Produtividade (kg / ha de algodão em pluma);
- Uso de fertilizantes (litros ou quilos por hectare);
- Uso de defensivos (quilos ou litros de produto comercial por hectare);
- Uso da água - irrigação (m³);
- Treinamentos ofertados e número de participantes.

Atenção:

As informações serão enviadas à *Better Cotton Initiative*, obrigatoriamente, sob cláusula de confidencialidade e somente serão divulgados dados compilados nacionalmente. Nenhum produtor/grupo jamais terá seus dados divulgados individualmente.

¹ A Convenção de Rotterdam sobre Consentimento Prévio Informado (PIC) regulamenta a troca de informações no comércio internacional sobre determinados pesticidas perigosos (princípios ativos e formulações). **Alguns dos princípios ativos listados ou propostos para a lista são usados no algodão no Brasil. A Abrapa avisará se/quando um produto químico for adicionado ao Anexo III e fornecerá orientações adicionais aos produtores.**

**A ADESÃO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO BCI DEVE SER FEITA POR MEIO
DESTE TERMO DE ADESÃO, SENDO OBRIGATÓRIA A SINALIZAÇÃO DE UMA
DAS OPÇÕES A SEGUIR:**

Adesão ao Licenciamento BCI: SIM NÃO

Caso a unidade produtiva/grupo/produtor desista da opção pelo licenciamento BCI ou opte por fazê-lo, após a submissão do presente termo de adesão, poderá alterar sua opção no sistema ABR (via web) até o dia 31/05 do ano vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do produtor e/ou representante autorizado

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL – ABR – COM OPÇÃO DE ADESÃO AO LICENCIAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BETTER COTTON – SARA 2023/2024

Minimizando os impactos prejudiciais das práticas de uso de defensivos

A Abrapa está de acordo com a intenção da *Better Cotton Standard* de minimizar os impactos prejudiciais das práticas de uso de defensivos na saúde humana e no meio ambiente de forma mais ampla. Como defensora dos produtores de algodão brasileiros e como Parceira Estratégica da *Better Cotton*, a Abrapa está empenhada em avaliar o uso de pesticidas altamente perigosos (HHPs) na produção de algodão brasileira para alcançar esse importante objetivo.

O Protocolo ABR continuará a promover a adoção de abordagens de manejo integrado de pragas que reduzam a dependência de pesticidas e minimizem os potenciais efeitos nocivos dos pesticidas, principalmente na saúde humana.

Desenvolvimento de Estratégia Abrapa

Por meio de consultas e engajamento com parceiros do setor e partes interessadas, a Abrapa avaliará os riscos dos HHPs (pesticidas altamente perigosos), identificará as melhores práticas de mitigação de risco e possíveis controles alternativos com o objetivo de reduzir a toxicidade total dos pesticidas aplicados no algodão, no decorrer do tempo. A Abrapa se dedica a este esforço importante para definir um plano sólido com prazo determinado para atingir tal objetivo. Os produtores serão incluídos no desenvolvimento da estratégia e serão notificados sobre seu desenvolvimento e/ou quaisquer alterações na classificação de um produto químico e/ou alterações previstas para os requisitos de licenciamento ABR-*Better Cotton*.

Classificações dos HHPs (pesticidas altamente perigosos)

A toxicidade aguda refere-se às substâncias que representam um risco para a saúde humana quando há exposições únicas ou múltiplas (oral, dérmica ou inalatória) num curto período de tempo (geralmente menos de 24 horas). A substância pode causar efeitos nocivos ou letais que são evidentes imediatamente ou logo após a exposição.

A classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é baseada na toxicidade aguda, e o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) tem categorias de perigo de toxicidade aguda correspondentes. Os pesticidas mais agudamente perigosos são classificados como:

- OMS Classe Ia: Extremamente perigoso | OMS Classe Ib: altamente perigoso
- GHS Categoria 1 | GHS Categoria 2

Toxicidade crônica refere-se a uma substância que pode causar efeitos prejudiciais por um período prolongado, geralmente após exposição repetida ou contínua, às vezes permanecendo por toda a vida do organismo exposto. Os efeitos podem ser descobertos muitos anos após a exposição e podem incluir danos graves, irreversíveis ou mesmo letais. Além da toxicidade aguda, o GHS classifica as substâncias com base em riscos crônicos para a saúde e riscos ambientais. Os riscos crônicos à saúde são listados em três categorias: carcinogenicidade, mutagenicidade e toxicidade reprodutiva, e são chamados coletivamente de substâncias CMR.

- **Carcinogenicidade:** Um carcinógeno é uma substância ou mistura que induz câncer ou aumenta sua incidência. O GHS categoriza o potencial carcinogênico como conhecido (Categoria 1A) ou presumido (Categoria 1B) como tendo potencial carcinogênico para humanos.

- **Mutagenicidade:** Um mutagênico é uma substância ou mistura que pode causar mutações nas células germinativas dos humanos que podem ser transmitidas à sua prole. As substâncias da categoria 1A do GHS são conhecidas por induzir mutações hereditárias em células germinativas de humanos, e a categoria 1B do GHS deve ser considerada como se induzisse mutações hereditárias em células germinativas de humanos.
- **Toxicidade reprodutiva:** Um repro-tóxico é uma substância ou mistura com efeitos adversos na função sexual e fertilidade em machos e fêmeas adultos, bem como toxicidade que afeta o desenvolvimento dos seus descendentes. O GHS classifica a toxicidade reprodutiva como tóxicos reprodutivos humanos conhecidos (Categoria 1A) ou presumidos (Categoria 1B).